


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Considerando o Contrato N°0130-0001/2023-2-INEX da Empresa da REBSON PHILIPPE OLIVEIRA DA SILVA, localizada na Rua Paulino Silva, 74, Andar 1, Centro, Porto Calvo - Alagoas, Fornecedor deste ente federativo, foi detectado o erro de Digitação na data do contrato o correto e 07 de fevereiro de 2023 e foi digitado 07 de fevereiro de 2022.

Campestre, 08 de fevereiro de 2023.


Juliane Maria Alves de Lima
Coordenadora de Contabilidade



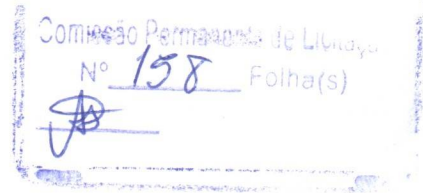


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPRESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

CONTRATO Nº 0130-0001/2023-2-INEX

Que entre si celebram:



CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O **MUNICÍPIO DE CAMPRESTRE ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000, neste ato, representado pelo seu Prefeito, Sr. **Nielson Mendes da Silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº **5980760 SSP/PE**, e inscrito no CPFMF sob o nº **009.102.274-62** residente e domiciliado a Rua Pracido do Araújo I, 14 – Bairro Rural - Campestre-AL, doravante denominado **CONTRATANTE**,

A empresa **REBSON PHILIFE OLIVEIRA DA SILVA 10031569404**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.588.028/0001-92**, sediada na R Paulino Silva, nº 74, Andar 1, Centro, Porto Calvo/AL, CEP: 57900-000, sendo representado pelo o Sr. **REBSON PHILIFE OLIVEIRA RUFINO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade de nº **59.532.050-8, SSP/SP**, e inscrito no CPF sob o nº **100.315.694-04**, residente e domiciliado na R Paulino Silva, nº 74, Andar 1, Centro, Porto Calvo/AL, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos do **Processo adm Nº. 0130-0001/2023**, realizado sob a modalidade **Inexigibilidade nº. 001/2023** nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inc. II, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

Constitui objeto da presente Inexigibilidade nº 001/2023, destinado a **Contratação de Empresa especializada em shows artísticos para festividades de Carnaval.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Execução e Obrigações contratuais

DA CONTRATANTE:

- I) Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva da execução do objeto desta licitação;
- II) Aplicar a(as) empresa(as) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;
- III) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- IV) Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- V) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

DA CONTRATADA:

- I) Executar os shows artísticos desta licitação com as apresentações contidas no Ofício Convocação;
- II) Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

CLÁUSULA QUARTA - Do preço e prazo do Contrato

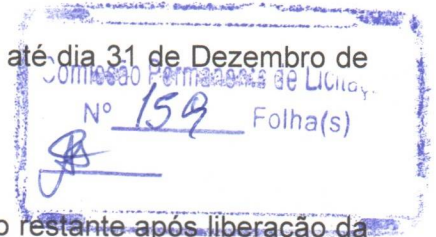
O preço total da contratação para a prestação de serviço será da ordem de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para apresentação do Cantor e Compositor **PHILIFE OLIVER** no Município, no carnaval, no



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

dia 20 de Fevereiro de 2023. Este Contrato tem prazo de vigência de até dia 31 de Dezembro de 2023.



CLÁUSULA QUINTA - Forma de pagamento

- I) O pagamento será efetuado em até 50% na assinatura do contrato o restante após liberação da nota fiscal pelo setor competente.
- II) A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura de Campestre.
- III) Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- IV) O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- V) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico

Contratação de Empresa Especializada na realização de Shows Artísticos, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes do quadro:

15.0100.13.122.00016.006 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
3.3.90.39 ----- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – Da multa

Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades na Lei de licitações nº. 14.133/21, das quais se destacam:

- 1- Advertência;
- 2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso pela execução dos serviços até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total da prestação de serviço. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - AL será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;
- 3- Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - AL e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.



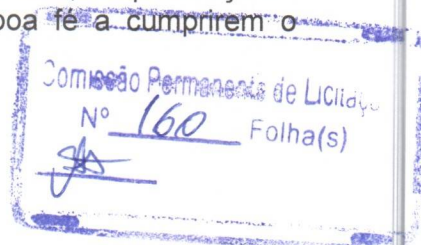
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Do Fórum

Fica eleito o Fórum da cidade de Colônia Leopoldina- AL para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Campestre /AL, em 07 de Fevereiro de 2022.



Nielson Mendes da Silva
Município de Campestre
CONTRATANTE

REBSON PHILIPÉ OLIVEIRA DA SILVA 10031569404
Responsável Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

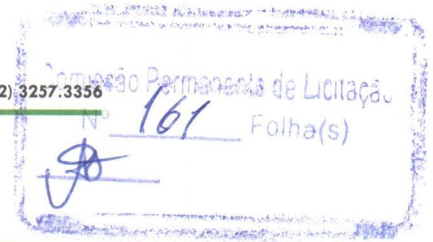
givan da Costa thiagany RG n.º 44.440.594-x

Ivãno Bezerra Oliveira RG n.º 097695404-17



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356



ORDEM DE SERVIÇO

Inex. nº 001/2023	Processo ADM 0130-0001/2023
Contratação de empresa para Contratação de Empresa especializada em shows artísticos para festividades de Carnaval.	
Fundamentação Legal: LEI Nº 14.133/21, Art. 74, Inc. II.	
Contratante:	MUNICÍPIO CAMPESTRE, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ nº 01.631.604/0001-07;
Contratada:	REBSON PHILIFE OLIVEIRA DA SILVA 10031569404, inscrita no CNPJ sob o nº 46.588.028/0001-92;
Dotação:	
15.0100.13.122.00016.006 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES A FESTIVAS E CULTURAIS	
3.3.90.39 ----- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	
Prazo de Execução: 30	
AUTORIZO: A empresa REBSON PHILIFE OLIVEIRA DA SILVA 10031569404, inscrita no CNPJ sob o nº 46.588.028/0001-92, a partir da presente data, a prestar os serviços contratados.	
Campestre/AL, 07 de Fevereiro de 2023.	
	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE	
Sr. Nielson Mendes da Silva	
- Prefeito	